

CARTEIRA DE TRABALHO

A CARTEIRA DE TRABALHO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR COM 18 ANOS OU MAIS.

AS PESSOAS COM 18 ANOS OU MAIS, QUE AINDA NÃO POSSUEM CARTEIRA DE TRABALHO DEVEM OBTER O DOCUMENTO DIGITAL ATRAVÉS DO SITE:

[HTTPS://WWW.GOV.BR/PT-BR/SERVICOS/OBTHER-A-CARTEIRA-DE-TRABALHO](https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho)

PÁGINAS OBRIGATÓRIAS:

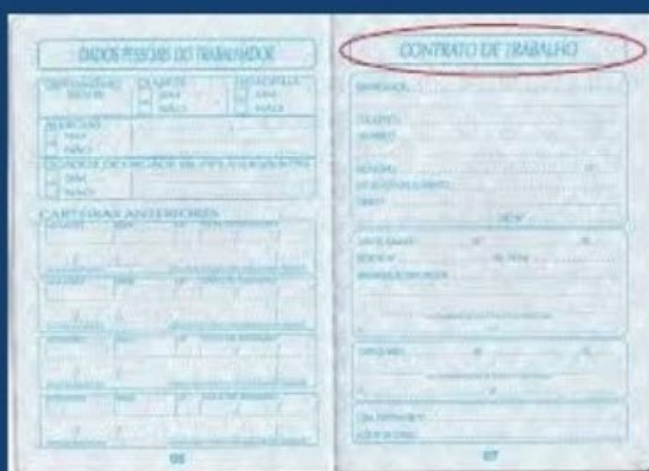
- Página de identificação com foto
- Página de identificação com os dados pessoais
- Página do último registro de trabalho da seção **CONTRATO DE TRABALHO** + próxima página em branco



Nos modelos mais antigos a seção **CONTRATO DE TRABALHO** começa, usualmente, na página 10 ou 12.



Nos modelos mais novos a seção **CONTRATO DE TRABALHO** começa, usualmente, na página 7.



Para pessoas que utilizam a Carteira de Trabalho Digital é necessário apresentar Digital cópia ou *print* da página/tela de Contratos de Trabalho, disponível no ícone:

